

DELIBERAÇÃO 006/CG-IAG, de 26 de novembro de 2009.

Delibera sobre a tramitação e análise de requerimentos

A Comissão de Graduação do IAG/USP, em sua 119ª. Reunião, realizada em 26.11.2009, decidiu sobre a seguinte

DELIBERAÇÃO:

Artigo 1º – Não serão admitidas matrículas de alunos em disciplinas com falta de requisito, devendo seguir a estrutura curricular do referido curso, salvo as exceções justificadas pelo Coordenador ou definidas pelo Conselho de Departamento responsável pelas disciplinas.

Artigo 2º – Todos os requerimentos de matrícula serão analisados pelo Coordenador do curso, no âmbito da CoC, se necessário, que deliberará sobre a matéria, consultado o ministrante quando oportuno.

Parágrafo 1º - A CG/IAG deliberará apenas os casos excepcionais.

Ficando, portanto revogada a Deliberação 002/CG-IAG, de 25 de agosto de 2003, que deliberava sobre matrícula em disciplina com falta de requisito.